



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Política de Investimento

Plano PREVCOM – RP
Vigência: 01/2017 a 12/2017

1.	Objetivos da Política de Investimento	3
2.	Vigência da Política de Investimento	3
3.	Plano de Benefícios PREVCOM-RP	3
4.	Princípios a serem observados na Gestão	3
5.	Modalidade da Gestão do Plano PREVCOM-RP	4
6.	Custódia Qualificada	5
7.	Segmentos Legais de Investimento	6
8.	Premissas Macroeconômicas de Curto e Longo Prazo	7
9.	Limites de Alocação	7
9.1.	Parâmetros Adicionais de Limite de Alocação	9
9.2.	Operações com Derivativos	10
9.3.	Vedações	10
10.	Metas de Rentabilidade e Avaliação de Resultados	11
11.	Controle, Avaliação e Limite de Riscos	11
11.1.	Risco de Crédito	12
11.2.	Risco de Mercado	13
11.3.	Risco de Liquidez	13
11.4.	Risco Legal	13
11.5.	Risco Operacional	14
11.6.	Risco Sistêmico	14
12.	Precificação de Ativos	14
13.	Princípios de Responsabilidade Socioambiental	14
14.	Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado	15
15.	Outras Disposições	15



1. Objetivos da Política de Investimento

Esta Política de Investimento tem como objetivo, dentre outros, determinar e descrever tanto as diretrizes gerais para a gestão de investimentos quanto disciplinar os métodos e ações dos processos decisórios e operacionais de gestão dos ativos do Plano PREVCOM-RP administrados pela SP-PREVCOM.

2. Vigência da Política de Investimento

A Política de Investimento terá vigência no período de janeiro de 2017 até dezembro de 2017, devendo ser submetida a revisões em períodos inferiores a este, sempre que necessário, com o intuito de propiciar as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência dos investimentos por conta de mudanças na conjuntura econômica vigente ou por obrigação legal.

3. Plano de Benefícios PREVCOM-RP

O regulamento do plano de benefícios PREVCOM-RP está estruturado na modalidade de Contribuição Definida, e está registrado no CNPB – Cadastro Nacional de Planos de Benefícios sob o nº 2013.0002-19 junto à Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

4. Princípios a serem observados na Gestão

Os princípios a serem observados na gestão dos recursos deste plano, visam nortear os investimentos no horizonte de longo prazo, seguindo as seguintes premissas:

- I- Propiciar entendimento ao Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Diretores, Funcionários, Gestores de Carteiras de Investimentos, Custodiantes, Administradores Fiduciários, Participantes, Provedores Externos de Serviços e Órgão(s) Regulador(es) e Supervisor(es) quanto aos objetivos relativos aos investimentos do plano de benefícios PREVCOM-RP;
- II- Definir metas de retorno, restrições a investimento e tolerâncias a risco;
- III- Adotar de procedimentos de controle de risco de mercado, de crédito, operacional, legal, sistêmico e de precificação de ativos;
- IV- Garantir na aplicação dos recursos, a segregação da gestão das funções de administração e custódia dos ativos;
- V- Gerenciar alocação de ativos em relação à liquidez em consonância aos compromissos de curto, médio e longo prazo;



- VI- Definir critérios objetivos para avaliação de classe de ativos e restrições para apoio ao cumprimento das estratégias de investimento;
- VII- Buscar, dentro de princípios que valorizem a prudência e a segurança, atingir a micro e macro aplicações previamente definidas.

5. Modalidade da Gestão do Plano PREVCOM-RP

A SP-PREVCOM adota a modalidade de gestão terceirizada dos seus recursos, por meio de seleção de gestores especializados na prestação destes serviços, devendo os mesmos quando contratados seguir rigorosamente esta política de investimentos e os limites por ela determinados.

A escolha de gestores é feita com base na avaliação de critérios e parâmetros quantitativos e qualitativos, dentre os quais:

- Credenciamento perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM e o Banco Central do Brasil - BACEN, como administrador de recursos de investidores institucionais;
- Experiência em administração de recursos no Brasil;
- Estrutura organizacional e processos de gestão;
- Qualificação e experiência dos profissionais responsáveis pelos serviços;
- Regras estabelecidas e seguidas pelo gestor, no sentido de que a legislação, os contratos, e as normas e procedimentos definidos pelas autoridades (ex. Banco Central e CVM) e por outros participantes (ex. bolsas e centrais de liquidação) sejam cumpridas;
- Sistemas operacionais e recursos de pesquisa;
- Resultados históricos, em termos de retornos/riscos, em diferentes janelas temporais;
- Qualidade dos serviços de relatórios ao cliente, incluindo a presteza no envio de informações.

A Diretoria Executiva, de acordo com a Norma de Contratação de Serviços de Terceiros da Entidade, promoverá a contratação de Gestor de Recursos devidamente autorizado a prestar este tipo de serviço pelos Órgãos Reguladores.

O Gestor de Recursos deverá submeter os ativos selecionados à Administradora, que por sua vez deverá contar com prestadores de serviços de Custódia e Controladoria, dentre outros, nos termos da regulamentação em vigor, que sejam reconhecidamente competentes e autorizados para exercer tal função.

Os Gestores de Recursos da Fundação serão reavaliados anualmente observando-se os mesmos critérios anteriormente expostos. Tal avaliação será feita inicialmente pelo comitê de investimentos da entidade o qual submeterá seu parecer para a diretoria executiva, do qual faz parte o AETQ, podendo após esta avaliação, propor a contratação de um novo gestor em complemento ou em substituição de outro.

A contratação dos gestores deverá estar fundamentada em sua expertise em estabelecer estratégias de investimentos através de uma criteriosa análise e seleção de ativos, objetivando maximizar o retorno dos investimentos e propiciar o crescimento patrimonial, cumprindo fielmente o propósito para o qual foi contratado.

No caso de prejuízo decorrente de descumprimento pelo gestor das regras apresentadas nesta Política, incluindo penalidades relacionadas ao não cumprimento das normas legais, ocorrências decorrentes de falhas na gestão, imperícia comprovada, operações fora dos padrões éticos aceitáveis ou má fé, a SP-PREVCOM responsabilizará o gestor por todos os danos causados, inclusive do eventual prejuízo causado à Fundação e seus Participantes.

Qualquer alteração na estratégia de alocação global do plano ocorre apenas com a ciência do Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva e com a anuência do Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ).

6. Custódia Qualificada

A SP-PREVCOM, em atenção aos princípios de segregação de funções, conta com serviços de custódia qualificada, os quais compreendem a liquidação física e financeira dos ativos financeiros, valores mobiliários e direitos creditórios, sua guarda e conciliação, bem como a administração e informação de eventos associados a esses ativos.

O custodiante, dentre outros aspectos, deverá:

- I. Garantir a precificação dos títulos e valores mobiliários integrantes dos fundos de investimento nos quais são aplicados os recursos da Entidade a valores de mercado quando classificados na categoria “títulos para negociação”, ou pelo custo de aquisição acrescido dos rendimentos auferidos, quando classificados na categoria “títulos mantidos até o vencimento”;

- II. Observar os limites estabelecidos pela legislação vigente e por esta política tanto a nível macro (alocação entre os segmentos) como a nível micro (alocação nos segmentos), comunicando imediatamente à Entidade a ocorrência de qualquer desenquadramento, ativo ou passivo;
- III. Responsabilizar-se pela verificação diária do cumprimento de limites e dos procedimentos adotados no regulamento dos fundos/carteiras, disposições legais vigentes e em qualquer outro documento suplementar que a SP-PREVCOM vier a prover;
- IV. Não liquidar qualquer operação que esteja em desacordo com o regulamento dos fundos/carteiras, com os termos desta Política de Investimentos, disposições legais vigentes e em qualquer outro documento suplementar que a SP-PREVCOM vier a prover;
- V. Responsabilizar-se por qualquer fato sob seu controle ou conhecimento que não tenha sido informado à Entidade e lhe venha causar alguma perda ou dano de qualquer natureza;
- VI. Suprir a SP-PREVCOM de todas as informações relativas ao seu portfólio, além de garantir o cumprimento e aplicação adequada das determinações contidas na Resolução do CMN n.º 3.792/09.

A seleção de empresa de serviços de custódia qualificada é feita com base na avaliação de critérios e parâmetros qualitativos, dentre os quais:

- Experiência em prestação de serviços para Investidores Institucionais;
- Registro junto a Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
- Qualidade e tempestividade na prestação de informações e relatórios a SP-PREVCOM;
- Ausência de eventos associados a imagem pública negativa e de conflito de interesses entre os serviços de administração, gestão e custódia.

7. Segmentos Legais de Investimento

Os investimentos deverão ser alocados em ativos nos segmentos de aplicação estabelecidos na Resolução 3.792 de 24/09/2009, alterada pela Resolução nº 4.275, de 31/10/2013, a saber:

- I. Segmento de Renda Fixa;
- II. Segmento de Renda Variável;
- III. Segmento de Imóveis;
- IV. Segmento de Operações com Participantes;
- V. Investimentos Estruturados e
- VI. Investimentos no Exterior.

8. Premissas Macroeconômicas de Curto e Longo Prazo

Os cenários macroeconômicos são elaborados pela Diretoria Financeira da SP-PREVCOM e apreciados pelo Conselho Deliberativo e contam, se necessário, com o apoio de cenários percebidos pelas áreas econômicas dos gestores contratado pela Fundação.

Para apoio das projeções dos indicadores de taxa de juros, de câmbio e de inflação, são utilizadas as séries disponibilizadas nos relatórios do Itaú BBA.

Abaixo segue quadro de projeções:

Taxas Anuais					
	TX CÂMBIO*	SELIC*	CDI	IPCA*	IGP-M*
2017	3,60	10,00%	9,94%	4,80%	4,20%
2018	3,70	8,50%	8,38%	4,20%	4,20%
2019	3,70	7,75%	7,63%	4,10%	4,10%
2020	3,75	7,75%	7,63%	4,20%	4,20%

*FONTE: Itaú BBA, Projeções Longo Prazo, Relatório de Novembro 17, 2016
<https://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/analises-economicas/projecoes>

Cabe ressaltar que o cenário econômico apresentado foi composto a partir de informações disponíveis no momento da preparação desta diretriz sujeito a mutações no horizonte do tempo, que podem afetar expectativas e objetivos de rentabilidade.

9. Limites de Alocação

A alocação estratégica para a vigência desta política deverá observar as seguintes faixas de aplicação de recursos do plano:



Segmento de Alocação dos Recursos		Limite Res.3.792	Sublimite Res. 3.792	Limite Inferior	Ponto Ótimo	Limite Superior
1. Renda Fixa		100%		60%	70%	100%
Títulos Públicos	Títulos do Tesouro Nacional	100%	100%	60%	70%	100%
Títulos Privados	Outros Ativos Renda Fixa (excluindo títulos públicos)	80%	80%	0%	14%	30%
	CCB, CCCB e Notas Promissórias		20%		0%	5%
	NCE e CCE		20%		0%	0%
	FIDC e FIC FIDC		20%		0%	10%
	CRI		20%		0%	5%
	CCI		20%		0%	0%
	CPR, CDCA, CRA e Warrant Agropecuário (WA)		20%		0%	0%
	Demais títulos e valores mob. de emissão de cia aberta	20%		8%	10%	
2. Renda Variável		70%		0%	6%	10%
	Novo Mercado	70%	70%	0%	6%	10%
	Nível 2		60%			
	Bovespa Mais		50%			
	Nível 1		45%			
	Demais companhias de capital aberto		35%			
	FI de Índice Referenciado em ações admitidas à negociação em bolsa		35%			
	Títulos de emissão de SPE		20%			
	Demais investimentos de renda variável	3%	0%	0%		
3. Investimentos Estruturados		20%		0%	2%	3%
	Fundos de Participações	20%	20%	0%	0%	0%
	Fundos de Empresas Emergentes		20%		0%	0%
	Fundos de Investimentos Imobiliário		10%		0%	0%
	FI ou FIC Multimercado		10%		2%	3%
4. Investimentos no Exterior		10%		0%	0%	2%
	Ativos emitidos no exterior via FI constituídos no Brasil	10%	10%	0%	0%	0%
	FI e FIC Dívida Externa		10%		0%	0%
	FI de Índice estrangeiros negociados em bolsa no Brasil		10%		0%	0%
	Brasilian Depository Receipts (BDR)		10%		0%	2%
	Ações de Cias sediadas no Mercosul		10%		0%	0%
5. Imóveis		8%		0%	0%	0%
	Empreendimentos imobiliários	8%	8%	0%	0%	0%
	Imóveis para aluguel e renda		8%		0%	0%
	Outros imóveis		8%		0%	0%
6. Operações com Participantes		15%		0%	0%	0%
	Empréstimos	15%	15%	0%	0%	0%
	Financiamentos Imobiliários		15%			

O objetivo do ponto ótimo corresponde à distribuição pretendida entre os segmentos. A micro alocação está vinculada às carteiras dentro dos segmentos, e possuem a função de otimizar a combinação de títulos e valores mobiliários permitidos pela legislação. As margens de alocação estão representadas pelos limites inferiores e superiores às carteiras, de modo a flexibilizar a administração financeira de acordo com as condições de mercado.

Os limites relacionados a alocação por emissor e por investimento, devem atender a Resolução nº 3.792, de 24/09/2009, alterada pela Resolução nº 4.275, de 31/10/2013.



9.1. Parâmetros Adicionais de Limites de Alocação

Adicionalmente aos parâmetros estabelecidos no quadro acima, deverão ser observados os seguintes limites de alocação por segmento:

Segmento de Renda Fixa

I- Até 30% (trinta por cento) em ativos classificados no segmento de renda fixa, como risco "Baixo" de crédito conforme tabela descrita no item 11.1, do estoque de títulos privados neste segmento excluídos os títulos da dívida mobiliária federal, observando adicionalmente os limites estabelecidos pela legislação vigente para cada modalidade de ativos;

II - O total de títulos e valores mobiliários de emissão, coobrigação ou responsabilidade de um mesmo conglomerado financeiro não pode exceder 8% (oito por cento) do patrimônio líquido da instituição financeira;

III - O total de títulos e valores mobiliários de emissão, coobrigação ou de responsabilidade de um mesmo conglomerado econômico ou financeiro não pode exceder 8% (oito por cento) dos Recursos Garantidores do plano.

Segmento de Renda Variável

I - O total de investimentos em ações de uma mesma companhia não pode exceder 2% (dois por cento) dos Recursos Garantidores do plano.

Segmento de Investimentos no Exterior

I- Neste segmento serão permitidos exclusivamente investimentos em cotas de fundos de investimento de ações, cuja carteira seja composta majoritariamente por BDR's nível 1, desde que negociadas em bolsas de valores, de mercadorias e futuros.

9.2. Operações com Derivativos

Os limites e as condições para o uso de derivativos de renda fixa e de renda variável devem respeitar os limites legais e as condições estabelecidas pela Resolução CMN nº 3.792. Todavia, a atuação no mercado de derivativos somente poderá ser efetivada quando a operação for realizada em mercados organizados exclusivamente na modalidade "com garantia" e deverão ser conduzidas

com a finalidade de diminuição do risco (hedge) associadas às metas de rentabilidade as quais estão expostas as carteiras.

9.3. Vedações

Estão vedados investimentos nos seguintes segmentos e/ou ativos:

I - Renda Fixa

- NCE e CCE
- CCI
- CPR, CDCA, CRA e Warrant Agropecuário (WA)
- Investimentos em Títulos Municipais
- Investimentos em Organismos Multilaterais

II - Renda Variável

- Demais Investimentos em Renda Variável (item VII, Art.36, Resolução CMN nº 3.792)

III - Investimentos Estruturados

- Fundos de Participações
- Fundos de Empresas Emergentes
- Fundos de Investimento Imobiliário

IV – Investimentos no Exterior

- Ativos emitidos no exterior via FI constituídos no Brasil
- FI e FIC Dívida Externa
- FI de índice estrangeiros negociados em bolsa no Brasil
- Ações de Cias sediadas no Mercosul

V - Imóveis

VI – Operações com Participantes

10. Metas de Rentabilidade e Avaliação de Desempenho

A Fundação tem como objetivo um retorno global de longo prazo, o índice de referência estabelecido pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acrescido de 5,00% (cinco por cento) ao ano.



Entretanto, este objetivo não constitui obrigação de obtenção ou superação do retorno estabelecido devido a própria natureza da atividade de gestão de recursos.

A avaliação de desempenho é estimada em janelas temporais de 12 meses e 24 meses por Segmentos de Investimento comparativamente ao seu benchmark, conforme segue:

Renda Fixa

- 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, Extra-Grupo, calculadas e divulgadas pela CETIP;

Renda Variável

- 100% (cem por cento) do IBrX - Índice Brasil cuja definição é o retorno de uma carteira teórica composta por 100 ações selecionadas entre as mais negociadas na BOVESPA, em termos de número de negócios e volume financeiro. Essas ações são ponderadas na carteira do índice pelo seu respectivo número de ações disponíveis à negociação no mercado.

Investimentos no Exterior

- 100% (cem por cento) do BDRX - Índice de BDRs Não Patrocinados GLOBAL da BM&FBOVESPA tendo em vista que o principal objetivo é a diversificação dos investimentos por meio de alocação em segmentos de mercado de outras economias, principalmente a de países desenvolvidos.

Investimentos Estruturados

- 105% (cento e cinco por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, Extra-Grupo, calculadas e divulgadas pela CETIP;

11. Controle, Avaliação e Limite de Riscos

A Fundação possui mecanismos de controles de gestão de risco de crédito e mercado, calculados e disponibilizados pelos Gestores de Recursos. Os riscos relacionados a liquidez, operacional, legal e sistêmico são geridos pela Fundação por metodologias e sistemas próprios.



11.1 Risco de Crédito

A fim de distinguir diferentes níveis de risco de crédito e limites, deverá ser observada na alocação de ativos, obrigatoriamente a atribuição de nota de classificação igual ou superior correspondente à definição de risco “Baixo” por agência de classificação de risco internacional.

Investimentos em ativos financeiros emitidos por instituições financeiras deverão ser observado o rating atribuído ao emissor, e para empresas não financeiras e fundos de direitos creditórios deverão ser observados o rating atribuído a emissão.

Em caso de ativos financeiros emitidos por instituições financeiras, empresas não financeiras ou fundos de direitos creditórios serem classificados de maneira diferente entre duas ou mais agências elegíveis de classificação de risco, a Fundação adotará a classificação de maior exposição ao risco de crédito.

Abaixo quadro de classificação de risco:

Standard & Poors		Moody's		Fitch Atlantic		Risco
CP	LP	CP	LP	CP	LP	
	br AAA		Aaabr		AAA (bra)	Quase Nulo
A1+	br AA+	P1	Aa1 br	F1+	AA+ (bra)	Muito Baixo
	br AA		Aa2 br		AA (bra)	
	brAA-		Aa3 br		AA- (bra)	
A1	br A+		Aa1 br	F1	A+ (bra)	Baixo
	br A	P2	Aa2 br		A (bra)	
A2	br A-		Aa3 br	F2	A- (bra)	
	br BBB+		Baa1 br		BBB+ (bra)	Médio
A3	br BBB	P3	Baa2 br	F3	BBB (bra)	
	br BBB-		Baa3 br		BBB- (bra)	
	br BB+		Ba1		BB+ (bra)	Mediano
B	br BB	P4	Ba2	B	BB (bra)	
	br BB-		Ba3		BB- (bra)	
	br B+		B1		B+ (bra)	Alto
	br B		B2		B (bra)	
	br B-		B3		B- (bra)	
C	br CCC		Caa	C	CCC (bra)	Muito Alto
	br CC		Ca	D	CC (bra)	Extremo
	br C		C		C (bra)	Máximo
D	br D		D		D (bra)	Perda

LP = Longo Prazo
CP = Curto Prazo

11.2 Risco de Mercado

I- Renda Fixa - O controle é feito através do calculo do VAR (*Value at Risk*) paramétrico que representa a perda máxima esperada de um dia para uma carteira ou um ativo, com intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento) com histórico de 21 dias. O limite de perda esperada máxima para um dia é de 3,5%;

II- Renda Variável - O controle é feito através da aferição do risco de descolamento do retorno do fundo em relação ao seu índice comparativo de rentabilidade IBrX (*benchmark*), medida chamada de *tracking error*, cujo limite anual admitido é de 15%.

III- Investimentos no Exterior - O controle é feito através da aferição de risco de deslocamento em relação ao seu índice de rentabilidade BDRX (*benchmark*), medida chamada de *tracking error*, cujo limite anual admitido é de 10%.

IV- Investimentos Estruturados - O controle é feito através do calculo do VAR (*Value at Risk*) paramétrico que representa a perda máxima esperada de um dia para uma carteira ou um ativo, com intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento) com histórico de 21 dias. O limite de perda esperada máxima para um dia é de 4,0%

11.3 Risco de Liquidez

O Risco de Liquidez é monitorado por meio de gestão de controle de fluxos de caixa e de estudos de *ALM - Asset Liability Management*, que norteia o volume, o prazo e a liquidez dos seus investimentos no horizonte de curto, médio e longo prazo, em decorrência dos passivos exigíveis, com o objetivo de garantir recursos financeiros disponíveis para o cumprimento das suas obrigações.

11.4 Risco Legal

A administração e o acompanhamento do risco legal são efetuados constantemente e visam mensurar e quantificar a aderência de todas as carteiras de investimentos sob a luz da legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar.



11.5 Risco Operacional

Os procedimentos atinentes ao desenvolvimento operacional são monitorados sobre a avaliação de todo o fluxograma de informações, processos e procedimentos objetivando a identificação de riscos intrínsecos às operações desenvolvidas pela gestão financeira.

11.6 Risco Sistêmico

Procurar-se-á obter diversificação entre os vários setores de atividade econômica, de modo a ter uma distribuição de risco entre o setor bancário e o não financeiro, bem como entre os diversos setores deste último, que modo a mitigar os impactos de crises de grande magnitude sobre os ativos do plano. Em termos de risco de mercado, a redução do risco sistêmico se dará através da diversificação entre carteiras.

12. Precificação de Ativos

I- A precificação dos ativos em fundos de investimento ou em fundo de investimento em cotas de fundo de investimento multi-cotistas deverá ser a “valor de mercado”, cuja metodologia utilizada no manual de precificação do administrador deverá basear-se em fonte auditável e pública que reproduza eficientemente o respectivo valor do título ou ação;

II- A precificação dos ativos em fundos de investimento exclusivo ou fundo de investimento em cotas de fundo de investimento exclusivo deverá ser a “valor de mercado”, cuja metodologia utilizada no manual de precificação do administrador deverá basear-se em fonte auditável e pública que reproduza eficientemente o respectivo valor do título ou ação, ou poderão ser acruados pela taxa de aquisição do título até o seu vencimento, “mantido a vencimento”, desde que solicitado pela Fundação e cumpridas às exigências de comprovação desta condição;

III- O manual de precificação do administrador dos fundos de investimento deverá contemplar metodologia na hipótese do valor de mercado não possa ser aferido.

13. Princípios de Responsabilidade Socioambiental

A Fundação busca realizar investimentos em empresas com governança corporativa e/ou socialmente responsáveis, respeitando os princípios de diversificação e liquidez e os limites da legislação vigente.

14. Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado



Em atenção a Resolução nº 3.792, as Entidades Fechadas de Previdência Complementar devem designar Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado - AEQT para cada um dos segmentos de aplicação, responsável pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos recursos, bem como a prestação de informações relativas à aplicação dos mesmos. A SP-PREVCOM terá um único AETQ para todos os segmentos, cujas informações cadastrais apresentamos abaixo:

Nome: Carlos Henrique Flory

Cargo: Diretor de Investimentos

CPF: 045.994.208-59

15. Outras Disposições

Qualquer fato ou situação não previsto ou que não se enquadre na Política de Investimentos aqui estabelecida será objeto de avaliação imediata pela Diretoria da SP-PREVCOM e de seu Conselho Deliberativo, se assim exigido for.

São Paulo, 24 de novembro de 2016.



Carlos Henrique Flory
Diretor de Investimentos – AETQ



Carlos Henrique Flory
Diretor Presidente



José Roberto de Moraes
Presidente do Conselho Deliberativo